

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1571 - TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - Distribuição gratuita

DECRETO Nº 260, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIR GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI A AÇÃO "RONDA MARIA DA PENHA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a ação "Ronda Maria da Penha", em âmbito municipal, que atuará no atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência e que possuam medida protetiva, em visitas domiciliares, com o objetivo geral de perfectibilizar a efetiva aplicação das disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único - A "Ronda Maria da Penha" visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres e meninas vítimas de violência doméstica que possuem medida protetiva.

Art. 2º - O cumprimento dos objetivos desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil de São Francisco de Itabapoana em parceria com a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano, Estado do Rio de Janeiro e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O cumprimento dos objetivos desta Lei ficará a cargo da Guarda Civil Municipal de São Francisco de Itabapoana por meio de ações e programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos citados no art. 2º desta lei, que os contemplará como parte de sua missão institucional.

Parágrafo único - A Guarda Civil Municipal deverá designar efetivo específico para atuação na ação "Ronda Maria da Penha", em número adequado para eficaz cumprimento dos objetivos da política pública, objeto desta lei.

Art. 4º - As diretrizes de atuação da "Ronda Maria da Penha" são:

I - instrumentalização dos guardas civis municipais no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
II - capacitação dos guardas civis municipais da Ronda e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência com medida protetiva;
III - integração dos serviços públicos oferecidos às mulheres e meninas em situação de violência;
IV - qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano poderá, mediante articulação com órgão público do Estado e do Poder Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da "Ronda Maria da Penha" no Município de São Francisco de Itabapoana-RJ.

Art. 6º - São objetivos específicos da ação "Ronda da Maria da Penha":
I - identificar e acompanhar com especial cuidado os casos mais graves de situação de violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas;
II - fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas;
III - orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas;
IV - manter a vítima informada de todos os atos processuais, sobretudo acerca do encarceramento e da soltura do agressor;
V - elaborar relatórios e comunicar informações úteis à Polícia Civil e à Defensoria Pública.

Art. 7º - Em caso de flagrante, o infrator da medida protetiva deverá ser encaminhado à autoridade policial competente para as medidas legais cabíveis.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, RJ, 13 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 782/2022, que autoriza ao poder executivo a conceder premiação em dinheiro, troféus e medalhas, nas modalidades esportivas e campeonatos, promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, aos vencedores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado A Prova Ciclística da Volta a São Francisco 2022, que acontecerá no dia 18/12/2022, como modalidade esportiva apta a conceder premiação aos atletas vencedores nas categorias adultas e infantis, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Para as premiações fica estipulado o valor máximo de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), discriminados da seguinte forma:

PREMIAÇÃO PROVA CICLISTICA VOLTA SÃO FRANCISCO					
COLOCAÇÃO	GERAL	OVER 40	OVER 50	FEMININO	
1	R\$700,00	R\$350,00	R\$350,00	R\$350,00	
2	R\$600,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	
3	R\$500,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	
4	R\$400,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	
5	R\$350,00	R\$150,00	R\$150,00	R\$150,00	
6	R\$300,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	
7	R\$250,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	
8	R\$200,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	
9	R\$150,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	
10	R\$100,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	
TOTAL	R\$ 3.550,00	R\$1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	= R\$7.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 12 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

DECRETO MUNICIPAL Nº. 261, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, e o que estabelece a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que trata das Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e;
CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial as relacionadas à obrigatoriedade de publicação até 31 de janeiro de 2023 do Relatório Resumido da Execução;
CONSIDERANDO o pressuposto de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;
CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município serão efetuados por meio do Sistema de Contabilidade, envolvendo providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente, ordenadas;

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta, e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º. As solicitações para abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações deverão ingressar na Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º. A data limite para o empenho da despesa será o dia 15 de dezembro de 2022.

§1º. Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:

- as de Pessoal, Encargos Sociais e Obrigações Patronais;
- aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;
- as custeadas com recursos recebidos de convênios, com receita efetivamente arrecadada;
- as descritas no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93;
- as decorrentes de sentenças e custas judiciais;
- as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida interna e externa;
- as decorrentes de operação de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;
- aquelas provenientes das concessionárias de serviços públicos;
- as que acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e Entidades Federais - CADIN.

Art. 4º. A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2022 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

- a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;
- a inscrição contábil dos Restos a Pagar se dará até a data limite, sendo sua data limite em 20 de janeiro de 2022;
- Para apuração das disponibilidades financeiras deverá ser realizada a conciliação de todas as contas

bancárias, devendo ainda, serem adotadas as medidas efetivas para regularização de possíveis pendências, até o dia 20/01/2023.

IV - para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observar-se-á o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício, deverão ser liquidados até a data limite para fins de inscrição.

V - na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas a pagar até o final do exercício;

VI - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover o cancelamento de todos os "Restos a Pagar Processados" do exercício de 2022 e anteriores, bem como, os valores inscritos em "Restos a Pagar Processados" de exercícios anteriores a 2017, tendo em vista a sua prescrição, 05 (cinco) anos;

Parágrafo Único. Para o efetivo cumprimento deste Artigo e seus incisos, se faz necessário que toda e qualquer Nota Fiscal seja entregue à Secretaria de Fazenda até o dia 05 de janeiro de 2023.

Art. 5º. As despesas não processadas que não possuem saldos financeiros para cobertura deverão ser canceladas.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda a excepcionar a liberação de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das obrigações constitucionais e legais.

Art. 7º. As receitas arrecadadas do corrente exercício deverão ter o seu efetivo lançamento encerrado em no máximo até 13/01/2023.

Art. 8º. Os responsáveis por bens em almoxarifados e por bens patrimoniais promoverão levantamento físico das existências, até 30 de Dezembro de 2022, remetendo até 20 de janeiro de 2023, cópia para a Secretaria de Fazenda, para fins de contabilização;

Art. 9º. Os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e para o encerramento do exercício de 2022, deverão estar concluídos até 20 de janeiro de 2023;

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará ao Poder Legislativo do Município, bem como à Secretaria Municipal de Controle Interno, relatório contábil de todos os repasses realizados no exercício de 2022, visando demonstrar o cumprimento ao art. 29-A da Constituição Federal;

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Controle Interno deverão adotar os procedimentos necessários para o acompanhamento, controle e aplicação dos gastos mínimos com ações em saúde, educação, FUNDEB, observando, inclusive, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, implementarão as medidas de natureza contábil, orçamentária e financeira necessárias à execução do presente decreto.

Art. 13º. A inobservância das obrigações previstas neste decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação que instituiu normas de direito financeiro, na forma do Art. 24 e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, combinados com o Art. 30, inciso II, todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 13 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 135 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº. 260, de 04 de março de 2021, com efeitos a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 13 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA –

Atos -Secretaria de Fazenda

EXTRATO DE EMPENHO	EXTRATO DE EMPENHO
<p>EMPENHO Nº 1709/2022 OBRA TOMADA Nº 0003/21 PROC. ADM. Nº 3783/2021 OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE ZOOTÉCNICO NCZ NA LOCALIDADE DE IMBURI EMPRESA: AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 17.361.345/0001-73 VALOR: R\$ 5.155,93 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)</p>	<p>EMPENHO Nº 1710/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/22 PROC. ADM. Nº 1003/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EMPRESA: SHOPPING DO PISO E DECOR. ESCRITÓRIO CNPJ: 02.808.910/0001-20 VALOR: R\$ 17.299,85 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)</p>

São Francisco de Itabapoana, 12 de Dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal	FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal
---	---

EXTRATO DE EMPENHO	EXTRATO DE EMPENHO
<p>EMPENHO Nº 1708/2022 OBRA TOMADA Nº 0003/21 PROC. ADM. Nº 3783/2021 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAYGROUND NA LOCALIDADE DE PINGO DÁGUA EMPRESA: AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 17.361.345/0001-73 VALOR: R\$ 18.213,51 (dezoito mil, duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos)</p>	<p>EMPENHO Nº 1712/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2022 PROC. ADM. Nº 1003/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EMPRESA: ÚNICA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 46.633.687/0001-01 VALOR: R\$ 17.621,55 (dezesete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)</p>

São Francisco de Itabapoana, 12 de Dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal	FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal
---	---

EXTRATO DE EMPENHO	EXTRATO DE EMPENHO
<p>EMPENHO Nº 275/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 PROC. ADM. Nº 4177/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA EMPRESA: MAG SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 26.324.866/0001-41 VALOR: R\$ 19.630,50 (dezenove mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)</p>	<p>EMPENHO Nº 1711/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2022 PROC. ADM. Nº 1003/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EMPRESA: XAMAXE SERVICOS LTDA CNPJ: 17.232.835/0001-70 VALOR: R\$ 27.522,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais)</p>

São Francisco de Itabapoana, 07 DE DEZEMBRO de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal	FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal
---	---

Atos da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO	EXTRATO DE CONTRATO
<p>CONTRATO Nº 103/2022 CARTA CONVITE Nº 023/2022 PROC. ADM. Nº 3946/2022 OBJETO: Criação e produção de esculturas temáticas. EMPRESA: Sercom Negócios Eireli. CNPJ: 34.469.168/0001-62 VALOR: R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (trinta) dias FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993 São Francisco de Itabapoana, 07 de dezembro de 2022.</p>	<p>CONTRATO Nº 101/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROC. ADM. Nº 1275/2022 OBJETO: Reforma e ampliação da UBS de Guaxindiba-SF/RJ. EMPRESA: CCJ Construtora Mineração e Empreendimentos Eireli. CNPJ: 27.383.480/0001-73 VALOR: R\$ 446.804,87 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993 São Francisco de Itabapoana, 02 de dezembro de 2022.</p>

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
---	--

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUZI RIBEIRO CHERENE JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
AROLDO LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	MILSON DE FREITAS MOTA RALPH NASCIMENTO MATA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO EZAQUE SALVADOR DA PENHA	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 078/2022, processo administrativo n.º 3055/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para a iluminação pública, às empresas:

SHOPPING DO PISO E DECOR. ESCRITÓRIO. Perfazendo o valor total de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).
XAMAXE SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.423.218,25 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 118.829,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais).
E. H. RIBEIRO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA. Perfazendo o valor total de R\$ 229.617,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais).
NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 215.232,50 (duzentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
MASTER SOLUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.026.319,00 (um milhão, vinte e seis mil, trezentos e dezenove reais).
GUIMAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 197.860,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais).
BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 383.530,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).
Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 4.363.605,75 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).
PUBLIQUE-SE.
São Francisco de Itabapoana-RJ, 13 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

Atos da Câmara Municipal

A C MARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições privativas, DECRETA e a sua MESA DIRETORA, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 090/2022

JULGA AS CONTAS DO ANO DE 2021 DA PREFEITA FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS, APROVANDO-AS, DE FORMA INDEPENDENTE, RATIFICANDO A CONCLUSÃO CONTIDA NO PARECER PRÉVIO DO TCE-RJ EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO 213.267-9/22
A C MARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas referentes ao exercício financeiro do ano de 2021 do Município de São Francisco de Itabapoana, da administração da Prefeita FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS, nos termos do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que AS ANALISOU E AS JULGOU, DE FORMA SOBERANA E INDEPENDENTE, ratificando as razões expressas no parecer Prévio, que tem caráter auxiliar (opinativo), produzido nos autos do Processo pelo TCE nº. 213.267-9/22;
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2022

Milson de Freitas Mota Presidente	
Ezaque Salvador da Penha Relator	
José Roberto Marques Barreto Membro	

EXTRATO	EXTRATO DE CONTRATO
<p>HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 PROCESSO Nº 038/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA C MARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ. Com base no processo administrativo epigrafoado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico sobre PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, HOMOLOGO o mesmo em favor da empresa DBNOVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.409.818/0001-77, a qual ofertou o Menor preço Global, totalizando um valor de R\$. 132.400,00 (cento trinta e dois mil e quatrocentos reais). São Francisco de Itabapoana, 22 de novembro de 2022.</p>	<p>Espécie: Contrato Administrativo nº 012/2022 Pregão Presencial nº 02/2022 Contratante: Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana-RJ Contratada: DBNOVA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 14.409.818/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMSFI. Valor: R\$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais) Vigência: 22/11/2022 a 21/11/2023.</p>
MAXSUEL CERQUEIRA DE AZEVEDO Presidente	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO Nº 038/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA C MARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ.
As 10h00min horas do dia 16 do mês de novembro de 2022, após análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação conforme processo em epigrafe, após certificar a inexistência de recurso o Sr. Pregoeiro desta Casa Legislativa Ezequiel Batista de Araújo Touguinhó, ADJUDICA o objeto da licitação em nome da empresa DBNOVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.409.818/0001-77 no valor global de R\$ 132.400,00 (cento trinta e dois mil e quatrocentos reais).
São Francisco de Itabapoana, 16 de novembro de 2022.

EZEQUIEL BATISTA DE ARAÚJO TOUGUINHÓ
Pregoeiro

PRESERVE

A NATUREZA